



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N ° 439/2007

“ALTERA O PLANO DE LOTEAMENTO DA CIDADE DE SANTA LUZIA D'OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e na forma da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia D'Oeste, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera o Plano de Loteamento da Cidade Santa Luzia D'Oeste, entre as Avenidas Tancredo Neves e Avenida Novo Estado, pela Rua Jorge Teixeira de Oliveira, para a construção de uma Pista de Caminhada.

Art. 2º A Pista de Caminhada terá área de 3.853,20 m² (três mil oitocentos e cinquenta e três metros e vinte centímetros quadrados), iniciando na Praça Municipal da Avenida Tancredo Neves com 30,00 m, de largura e de 128,44 m de comprimento, até chegar na Avenida Novo Estado, com as seguintes confrontações e memorial descritivo anexo:

Frente: sul	com Av. Novo Estado
Lado Direito: oeste	com a quadra 02 – setor 04 Igreja Católica.
Lado esquerdo: leste	com a quadra 02 – setor 03 – Escola JK
Fundos: norte	com a Praça Publica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de setembro de 2007.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal